



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

| | | | |
|--|---|------|--------------------|
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO | | | 141/2009 |
| Contratante | Município de Vieirópolis | CNPJ | 01.613.339/0001-26 |
| Endereço | Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis. | UF | Paraíba |

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

| | | | | | | | |
|--------------|------------------------------|---------|--|-----------------|-------------------|----|----|
| Contratado | ALEXSANDRO ALVES DE ABRANTES | | | CPF | 029.970.794-62 | | |
| Estado Civil | Casado | RG | 2335203 | Órgão Expedidor | SSP/PB | | |
| Endereço | Sítio cachoeira | | | Município | Vieirópolis | UF | PB |
| Início | 01/07/2009 | Término | 30/12/2009 | Carga Horária | 40 Horas Semanais | | |
| Função | Agente de Combate a Endemias | | | | | | |
| Dotação | Orçamento financeiro vigente | Salário | R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) | | | | |

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal N.º. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS

| | |
|----|---|
| 1ª | O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal N.º. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal N.º. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares. |
| 2ª | O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante , na função de Agente de Combate a Endemias , com atribuições junto a Secretaria de Saúde . |
| 3ª | Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir. |
| 4ª | Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante , por sua culpa, em decorrência da relação contratual. |
| 5ª | O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal N.º. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores. |
| 6ª | O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste. |

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALEXSANDRO ALVES DE ABRANTES
Contratada (o)